

MEMORIAL DESCRITIVO PROCESSO Nº 428/25

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, NA ÁREA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREEDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONFEÇÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS DE MAMOGRAFIA, ULTRASONOGRAFIA, DESINTOMETIRA ÓSSEA, TOMOGRAFIA, RAIXO-X, RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E RESSONÂNCIA PARA PACIENTES INTERNADOS, DE EMERGÊNCIA, AMBULATORIAL E ELETIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS.

1. PREÂMBULO

- 1.1. Encontra-se disponível na **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0006-07, com sede na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP: 09190-610, neste ato representada por seu Diretor Geral, **MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, NA ÁREA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREEDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONFEÇÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS DE MAMOGRAFIA, ULTRASONOGRAFIA, DESINTOMETIRA ÓSSEA, TOMOGRAFIA, RAIXO-X, RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E RESSONÂNCIA PARA PACIENTES INTERNADOS, DE EMERGÊNCIA, AMBULATORIAL E ELETIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**. nos termos do Regulamento Interno de Compras¹, disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial.
- 1.2. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.
- 1.3. Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta** e **Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues na Sede Mantenedora da Fundação do ABC, localizado na Av Lauro Gomes, 2000 Vila Sacadura Cabral, Santo André/SP - CEP: 09060-870, no **Departamento de Contratos**, até o dia 27/06/2025, das **09h00 às 16h00**, em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a **MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, NA ÁREA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREEDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONFEÇÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS DE MAMOGRAFIA, ULTRASONOGRAFIA, DESINTOMETIRA ÓSSEA, TOMOGRAFIA, RAIXO-X, RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E RESSONÂNCIA PARA PACIENTES INTERNADOS, DE EMERGÊNCIA, AMBULATORIAL E ELETIVOS, VISANDO**

¹ https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Cada proponente deverá apresentar **2 (dois) envelopes**: **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL E CAPACIDADE TÉCNICA** e **ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, que deverão ser entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL E CAPACIDADE TÉCNICA
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS
CERTAME Nº 428/25
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº XXXX
NOME DO PROPONENTE:
EMAIL:
TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS
CERTAME Nº 428/25
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº XXXX
NOME DO PROPONENTE:
EMAIL:
TELEFONE:

- 3.2. Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E CAPACIDADE TÉCNICA – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**) deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.
- 3.3. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.
- 3.4. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.
- 3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente deste certame, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 3.6. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.
- 3.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase do certame, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.

3.8. Junto ao **Envelope nº 01 – Proposta Comercial e capacidade técnica**, o Proponente deve apresentar “DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO X.

3.9. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, **devidamente lacrado**, observando o quanto disposto no item 3.1 deste Memorial.

4.2. O ENVELOPE nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o ENVELOPE nº 1 (Proposta Comercial e capacidade técnica), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.3. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como ENVELOPE 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como ENVELOPE 2.

4.4. O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL E CAPACIDADE TÉCNICA apresentados e, após julgamento da melhor oferta e técnica, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto deste certame.

4.4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.4.5. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.4.5.1. Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

4.4.5.2. Estadual; e,

4.4.5.3. Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

Caso a empresa não possua imóveis em seu CNPJ, deverá ser encaminhada a certidão municipal de Rol Nominal;

4.4.5.4. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.4.6. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, bem como deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.4.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.4.8. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4.9. A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

- Índice de Liquidez Corrente (ILC):
 $ILC = AC/PC$
- Índice de Liquidez Geral (ILG):
 $ILG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$
- Grau de Endividamento Geral (EG):
 $EG = (PC + PNC) / AT$

Onde:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo. PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

4.4.10. Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos itens abaixo especificados:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC): valor maior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Geral (ILG): valor maior ou igual a 1,00
- Grau de Endividamento Geral (EG): menor ou igual a 1,00

- 4.4.11. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da proponente, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto deste Memorial de Coleta de Preços, executados por no mínimo 12 (doze) meses.
O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborados(s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s).
- 4.4.12. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.
- 4.4.13. Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da Categoria;
- 4.4.14. Diploma e registro no Conselho Profissional da categoria do responsável técnico;
- 4.4.15. Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo III).
- 4.4.15.1 Durante a vistoria, as proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo de dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços.
- 4.4.15.2 No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS, que acompanharam a vistoria, com o “DE ACORDO” do representante da Proponente que participou da vistoria.
- 4.4.15.3 A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preços, incluindo as dificuldades e riscos.
- 4.4.15.4 A comprovação de vistoria através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.
- 4.4.15.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais não serão consideradas para reclamações futuras, ou de alguma forma, desobrigar a sua execução do objeto contratado.

- 4.4.16. Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica acima mencionada, deverá apresentar declaração de declínio de sua realização (ANEXO IV), declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta.
- 4.4.17. Para fins de aferição de idoneidade da empresa deverão ser apresentadas as certidões emitidas através de consultas aos seguintes links de acesso:
- 4.4.17.1. Tribunal de Contas da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>
- 4.4.17.2 - Tribunal de Contas do Estado de SP –<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.
- 4.4.17.3 Caso a empresa esteja localizada em outro estado, deverá ser emitida a certidão correlata.
- 4.4.18. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo V.
- 4.4.19. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, conforme Anexo VI.
- 4.4.20. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VII.
- 4.4.21. Declaração (Anexo IX) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.
- 4.4.22. As vistorias devem ser agendadas por intermédio do Departamento de Contratos, através dos e-mails: simone.sala@hemc.org.br, leonardo.panasjuk@hemc.org.br e yasmim.pinho@hemc.org.br em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas
- 4.4.23. Declaração de que Não Emprega Menor, conforme ANEXO XIII;
- 4.4.24. Declaração de Cumprimento ao Código de Conduta ética da Fundação do ABC, conforme ANEXO XII.
- 4.4.25. Questionário de *Due Diligence* de Compliance de Fornecedores, conforme ANEXO XI;

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial e documentação técnica** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial e capacidade técnica, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 do presente Memorial, devendo ser apresentada da seguinte forma:

5.1.1. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o valor unitário, **global em algarismo e por extenso**, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.

5.1.2. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

5.1.3. Planilha de preços ofertados deverá conter os seguintes itens, consoante disposto no Item 5.1.1 supra:

5.1.3.1. Valor unitário;

5.1.3.2. Preço total anual;

5.1.3.3. Valor total mensal e anual escrito em algarismo e por extenso.

5.1.4. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

5.1.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.6. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

5.1.7. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.1.8. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

5.1.9. O valor máximo mensal estimado para esta contratação é de **R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos reais)**, perfazendo o valor máximo anual de **R\$ 14.400.000,00 (Quatorze milhões e quatrocentos mil reais)**..

5.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação, conforme cláusula 5.1.9 ou inexecutáveis.

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. A proposta comercial acompanhada da documentação de capacidade técnica, deverá ser apresentada no Envelope nº 01 – Proposta Comercial e Capacidade técnica – devidamente lacrado.

6.2 O presente certame é do tipo “técnica e preço”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
- II. Qualidade;
- III. Menor preço;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

6.3 A avaliação será realizada em duas etapas, avaliação da proposta comercial e avaliação dos critérios técnicos, maior pontuação será aberto o segundo envelope de documentos de habilitação conforme previsto no item 4 deste memorial, sendo vencedora a empresa que somar mais pontos na soma da proposta financeira e avaliação dos critérios técnicos.

6.3.1 A proposta financeira será avaliada considerando o critério de menor valor global, devendo o participante colocar valor de todos os itens conforme anexo II – modelo de proposta, se algum participante não informar valor em todos os itens o participante será desclassificado automaticamente.

6.3.2. A composição da nota final será realizada, com base na seguinte fórmula:

$$NF = (TP \times 0,30) + (NT \times 0,70)$$

Onde:

- NF: Nota Final
- TP: Nota da Proposta de Preço
- NT: Nota da Proposta Técnica

6.3.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (NT – Peso 70%)

Critério	Descrição	Pontuação e Critérios
1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (70 pts)		50 pontos no total
1.1 Certificações de Qualidade	Apresentar certificações reconhecidas (ISO 9001, ISO 27001, PADI, ONA, Qmentum ou equivalentes) em nome da Empresa	1 certificação = 2,0 pts 2 certificações = 3,0 pts 3 ou mais = 5,0 pts
1.2 Acreditação Hospitalar	Apresentar contrato da PARTICIPANTE com unidades certificadas de Atendimento a hospitais acreditados + a certificação da unidade para comprovação do certificado (ONA, Qmentum, etc.)	Até 3 comprovantes = 5,0 pts 4 ou mais = 10,0 pts
1.3 Experiência Alta Complexidade	Apresentar Contratos/Atestados com hospitais de média e alta complexidade que prestou serviço.	3 a 4 contratos = 10,0 pts 5 ou mais = 5,0 pts

1.4 Integração tecnológica	Integração dos sistemas PACS e RIS com MV SOUL ou compatível (padrões HL7/DICOM)	10,0 pts
1.5 Corpo Clínico Especializado	Radiologistas com título CBR + RQE ativo (mínimo 10 médicos)	1 a 10 médicos = 5,0 pts 11 ou mais = 10,0 pts
1.6 Subespecialistas	Comprovar que possui na equipe Subespecialistas em neurorradiologia, musculoesquelética, medicina interna ou cardiologia	2 especialidades = 5,0 pts 3 ou mais = 10,0 pts
2. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (20 pts)		10 pontos no total
2.1 Entrega de Laudos	Apresentar e comprovar que possui sistema seguro de entrega de laudos e imagens via app, portal, link conforme LGPD	5,0 pts
2.2 Assinatura Digital	Assinatura digital certificada ICP-Brasil nos laudos	5,0 pts
3. ENGENHARIA CLÍNICA (10 pts)		10 pontos no total
3.1 Engenheiro Clínico	Engenheiro Clínico registrado no CREA	5,0 pt
3.2 Parque Tecnológico	Parque tecnológico compatível com os equipamentos do Termo.	5,0 pts

Total Máximo da Proposta Técnica: 70 pontos

6.3.4 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PREÇO (TP – Peso 30%)

A pontuação da proposta de preço será atribuída conforme a seguinte tabela classificatória:

Classificação da Proposta de Preço	Pontuação
1ª menor proposta de preço ofertada	30 pontos
2ª menor proposta de preço ofertada	25 pontos
3ª menor proposta de preço ofertada	20 pontos
4ª menor proposta de preço ofertada	15 pontos
5ª menor proposta de preço ofertada	10 pontos
Demais propostas (a partir da 6ª colocação)	0 pontos

6.3.5 A pontuação será atribuída conforme o ranking decrescente de menor valor global da proposta ofertada, independente da nota técnica.

6.3.6 Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.4 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.4.1 Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.4.2 Caso o empate persista, será realizado sorteio.

6.4.3 As propostas comerciais serão avaliadas pela comissão de julgamento conforme previsto no regulamento de compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial e:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no memorial e seus anexos;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do memorial, desde que insanável.

6.5.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

6.5.2 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.5.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 6.6 Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.
- 6.7 Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas a critério da comissão de julgamento, será realizado uma nova publicação para uma nova entrega de envelopes 1 e 2 fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos envelopes.
- 6.8 Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC, onde o resultado final do presente certame será publicado.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo podem ser enviados nos e-mails: simone.sala@hemc.org.br leonardo.panasjuk@hemc.org.br yasmim.pinho@hemc.org.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas.
- 7.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.
- 7.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Ato Convocatório, Memorial Descritivo e seus anexos, desde que sejam protocoladas formalmente, junto ao Departamento de Contratos da sede da Fundação do ABC na Av Lauro Gomes, 2000 Vila Sacadura Cabral, Santo André/SP - CEP: 09060-870 em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para entrega dos envelopes, das 08:00 às 16:00 horas.
- 8.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada ao Departamento Jurídico e se necessário área técnica, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.
- 8.3. Havendo acolhimento das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará a decisão no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).
- 8.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.
- 8.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9. DAS VISTAS

- 9.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, que será realizada pelo expediente do Setor de Contratos da Sede da Fundação do ABC, após análise da documentação da empresa classificada e convocada, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.
- 9.2. As vistas deverão ser solicitadas formalmente, através de protocolo, junto ao departamento de Contratos da sede da FUNDAÇÃO DO ABC, na Av Lauro Gomes, 2000 Vila Sacadura Cabral, Santo André/SP - CEP: 09060-870. Será designado dia e hora para as vistas, sendo que estas serão franqueadas apenas ao representante legal da solicitante ou com apresentação de procuração com poderes para tanto.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso das decisões da sede da Fundação do ABC, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC na Av Lauro Gomes, 2000 Vila Sacadura Cabral, Santo André/SP - CEP: 09060-870, das 08:00 às 16:00 horas.
- 10.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.
- 10.3. A Fundação do ABC – Mantenedora havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, imprerivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00 presencialmente junto ao Departamento de Contratos.
- 10.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Serem dirigidos ao Departamento de Contratos;
 - b) Serem digitados e devidamente fundamentados;
 - c) Serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.
- 10.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Sede da Mantenedora Fundação do ABC na Av Lauro Gomes, 2000 Vila Sacadura Cabral, Santo André/SP - CEP: 09060-870, endereçados ao Departamento de Contratos, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.
- 10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11. DO CONTRATO

- 11.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE** na Av Lauro Gomes, 2000 Vila Sacadura Cabral, Santo André/SP - CEP: 09060-870, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção

competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora do certame.

11.3 Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente certame e do contrato que em decorrência dele vier a ser firmado.

12 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.3 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da CONTRATADA e pactuado em Instrumento Contratual, observando os indicadores e parâmetros de glosa elencados no Termo de Referência, observando as seguintes condições:

12.4 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados para comprovação da execução do serviço e emissão de nota fiscal.

12.5 A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

12.6 A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail marcus.martuchelli@hemc.org.br. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação do seu gestor é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

12.6.1 Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Contratação;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07;
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S -. PRC - 2022/12096;

12.7 NÃO SERÃO ADMITIDAS INSERÇÕES DESTAS INFORMAÇÕES APÓS A EMISSÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO, e também não serão aceito carta de correção para estes itens.

12.8 Os pagamentos serão realizados mensalmente no 45 (quadragésimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

- 12.9 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.
- 12.10 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 12.11 O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:
- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
 - b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
 - d) Prova de regularidade perante o FGTS.
 - e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.
 - f) Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 2.110/2022;
 - g) Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências do H.E.M.C.; e
 - h) Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os colaboradores, conforme normas vigentes.
- 12.12 As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.
- 12.13 A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.
- 12.14 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.
- 12.15 A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do

ABC e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.

No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 12.9 e 12.10 deste Memorial.

12.16 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.17 Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

13 DO RECEBIMENTO

13.3 No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

13.4 A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

14 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.3 Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

14.4 Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, optando pelo qual for o menor índice, assim garantindo a economicidade do contrato observando os seguintes critérios.

14.4.1 Na eleição do Índice:

14.4.1.1 Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

14.4.2 Na periodicidade:

14.4.2.1 Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

14.4.3 Na incidência:

14.4.4 A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 14.2.1.1. e 14.2.2.1., será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

15 DAS PENALIDADES

- 15.3** Sem prejuízo da aplicação de eventuais descontos relacionados aos indicadores e parâmetros de glosas elencados no Termo de Referência, as penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.
- 15.4** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual, Termo de Aditamento, Termo de Distrato e/ou quaisquer instrumentos que decorram do presente dentro prazo estabelecido.
- 15.5** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.
- 15.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
- 15.7** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.
- 15.8** Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 15.9** As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 15.10** O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.
- 15.11** Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.
- 15.12** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.
- 15.13** Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita.

16 DA RESCISÃO

- 16.3** O não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE poderá ensejar rescisão contratual pela CONTRATADA, assegurados, no entanto, o contraditório e

ampla defesa. Configurado justo motivo para a rescisão, a CONTRATADA deverá permanecer por até 90 (noventa) dias, na execução dos serviços.

- 16.4 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.
- 16.5 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.
- 16.7 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.
- 16.8 No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.
- 16.9 A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.
- 16.10 Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 48 (quarenta e oito), excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
- 16.11 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.3 A Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar o presente certame, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.4 Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
APENSO I – EXAMES E QUANTITATIVOS;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE;
ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;
ANEXO VI- DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
ANEXO VIII - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA);
ANEXO XI - QUESTIONARIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIACE DE FORNECEDORES;
ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE ÉTICA DA FUABC
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONSTITUI O OBJETO A SEGUINTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, NA ÁREA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONFEÇÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS DE MAMOGRAFIA, ULTRASONOGRAFIA, DESINTOMETRIA ÓSSEA, TOMOGRAFIA, RAIO-X, RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E RESSONÂNCIA PARA PACIENTES INTERNADOS, DE EMERGÊNCIA, AMBULATORIAL E ELETIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A prestação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem tem como finalidade garantir assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para o aprimoramento do atendimento universalizado prestado à população.

2.2 Os exames de imagem são fundamentais para a condução adequada do tratamento dos pacientes, influenciando diretamente na precisão dos diagnósticos e na definição de intervenções cirúrgicas. A ausência desses exames compromete a conduta médica, agravando o quadro clínico dos pacientes, especialmente em casos com comorbidades e dor crônica.

2.3 Os serviços de imagem são cruciais para o fechamento de diagnósticos, planejamento terapêutico e definição de procedimentos cirúrgicos, sendo portanto, indispensáveis para o pleno funcionamento das unidades de saúde e para a oferta de um atendimento eficaz e resolutivo à população.

3. DO PERFIL E ESTRUTURA DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

3.1 - O Hospital Estadual Mário Covas está integrado à Rede Regional de Atenção à Saúde do Grande ABC (RRAS-1) e se encontra na região metropolitana de São Paulo,

ocupando a porção Sudeste.

3.2 - A região do ABC é composta por 7 (sete) municípios, com população total de 2.789.871 habitantes (IBGE – estimativa 2021), representando a terceira maior população da região metropolitana de São Paulo.

3.3 - O H.E.M.C. realiza atendimentos de média e alta complexidade, cujas principais áreas de atuação são:

- a) Doenças do Aparelho Circulatório;
- b) Trauma;
- c) Neoplasia e Tumores; e
- d) Doenças do Trato Genito Urinário.

3.4 - O H.E.M.C. possui 313 (trezentos e treze) leitos ativos, sendo 227 (duzentos e vinte e sete) de enfermaria, 86 (oitenta e seis) leitos de UTI sendo: (59 leitos de UTI Adulto, 10 leitos de UTI Neonatal, 7 leitos de UTI pediátrica e 10 leitos de berçário de médio risco). O hospital possui ainda 13 (treze) salas cirúrgicas, sendo que o ambulatório tem 43 (quarenta e três) consultórios para atendimento das diversas especialidades clínico-cirúrgicas.

3.5 - O ambulatório do H.E.M.C. realiza serviços de apoio diagnóstico e terapêutico de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 17h00.

3.6 - Os exames de ultrassonografia são realizados somente no horário de atendimento do ambulatório, acima especificado.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Exames e quantitativos

4.1.1 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar recursos humanos em número suficiente e qualificação técnica compatível para a devida realização dos exames descritos no Apenso I do presente Termo de Referência.

4.1.2 - A CONTRATADA, além de disponibilizar profissionais em número suficiente para prestação dos serviços ora tratados e constantes do Apenso I, se obriga a contratar, às suas expensas, técnicos de RAIO-X para o setor de Hemodinâmica da **CONTRATANTE**, para o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Suporte na realização dos procedimentos, incluindo armazenamento da imagem e;
- b) Comando do equipamento de angiografia, em conjunto com o médico hemodinamicista;

4.2 Horário da prestação do serviço, frequência e periodicidade:

4.2.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados durante os 7 (sete) dias da semana, ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e feriados, mantendo à disposição do **CONTRATANTE** os serviços objeto deste Termo de Referência, de segunda à domingo, das 07h00 às 07h00 (24 horas), bem como número suficiente de profissionais para atender à demanda de laudos de exames eletivos, emergenciais e ambulatoriais, de acordo com os critérios e diretrizes estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

4.2.2 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela cobertura de folgas, férias e eventuais ausências de seus profissionais.

4.2.3 - O CONTRATANTE fornecerá aos profissionais designados para a execução dos serviços “in loco”, crachá de identificação/acesso para registro de catraca de entrada e permanência na instituição.

4.2.4 - Fica a cargo da CONTRATADA o controle da jornada de seus colaboradores, devendo encaminhar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, os relatórios de frequência.

4.2.5 - Em casos de ausência do profissional por força maior, o prestador tem até 2 (duas) horas para realizar a substituição do colaborador por outro com igual competência técnica, seguindo os mesmos parâmetros previstos nesse documento para a prestação

dos serviços.

4.2.6 - O abandono do posto, sem justificativa, pelo profissional, importará, no encaminhamento de Notificação ao Conselho de Classe para apuração de falha ética e todas as implicações legais que dela decorrerem.

4.2.7 - No caso de abandono do posto de trabalho sem justificativa, e sem a devida substituição do profissional, a **CONTRATADA** responderá administrativa, civil e criminalmente.

4.3 - Dos equipamentos, bens e materiais:

4.3.1 - A **CONTRATANTE** será responsável pela disponibilização de:

- a) 1 (um) aparelho de Tomografia computadorizado (MARCA PHILIPS-MODELO MX 16 SLICE – ANO 2015);
- b) 1 (um) aparelho de Tomografia computadorizado (MARCA GE HAGWEY MEDICAL SYSTEM CO REVOLUTION – 16 CANAIS – ANO 2025);
- c) 1 (um) aparelho ultrassom dopler colorido (MODELO MINDRAY DC 60 EX – ano 2023);
- d) 1 (um) aparelho ultrassom simples uso geral (MODELO MINDRAY DC40 – ano 2023);
- e) 1 (um) aparelho de densitometria óssea (MODELO HOLOGIC HORIZON WI ano 2022);
- f) 1 (um) aparelho de ressonância magnética 1,5 tesla (MODELO SIEMENS MAGNETON ALTEA – ano 2022);
- g) 5 (cinco) arcos cirúrgicos GE sendo 02 (dois) modelo 9800, 01 (um) modelo Elite, 02 (dois) arcos cirúrgicos Philips, modelos Zenition; e
- h) 1 Arco cirúrgico Imex modelo Unique Class III.

4.3.2 - Com exceção dos aparelhos que se mantêm em garantia de fábrica, a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos constantes

deste item, que deverá ser realizada com o fabricante ou empresa autorizada, incluindo mão de obra, peças de reposição, incluindo tubos de Raios-x e Tomógrafo.

4.3.3 - No que concerne ao aparelho de ressonância magnética, a **CONTRATADA** deverá realizar a reposição, quando necessário, total ou parcial de gás Hélio e deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do Chiller da Ressonância.

4.3.4 - A **CONTRATADA** deverá fornecer plano de calibração e manutenção preventiva anual para o setor de Engenharia Clínica do HEMC, o qual acompanhará todas as intervenções, inclusive as corretivas. O levantamento radiométrico, controle de qualidade e teste de radiação de fuga também são de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

4.3.5 - Em caso de quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado pelos equipamentos, que reduzam ou impossibilitem o seu uso normal, deverá a **CONTRATADA** comunicar o **CONTRATANTE** por escrito, imediatamente após a constatação do fato, encaminhando relatório técnico aos setores de Engenharia Clínica, Gestão Ambulatorial, NIR e Coordenadoria Ambulatorial;

4.3.6 - Fica proibida a troca de peças e componentes fora da especificação técnica do equipamento, bem como dar qualquer parte do equipamento como parte de pagamento;

4.3.7 - A **CONTRATADA** será responsável pela limpeza dos equipamentos utilizados na execução dos serviços no local onde executará suas atividades, em conformidade com parecer técnico da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

4.3.8 - Serão disponibilizados pela **CONTRATADA** os seguintes equipamentos, bem como suas manutenções preventivas e corretivas, a saber:

- a) 2 (dois) Aparelhos de Raio-X portáteis;
- b) 2 (dois) Aparelhos de Raio-X fixos;
- c) 3 (três) Bombas Injetoras de contraste;

- d) 1 (um) Carinho de Anestesia;
- e) 1 (um) aparelho Mamógrafo (com estereotaxia); e
- f) 2 (dois) aparelhos de Ultrassonografia, sendo 1 (um) portátil, os quais deverão vir acompanhado por transdutores linear, convexo e setorial, com software compatível.

4.4 Dos locais de prestação de serviços:

4.4.1 - A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços objeto desse Termo de Referência no Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321 - Paraíso, Santo André - SP, 09190-615.

4.4.2 - Excluindo-se os exames de ultrassonografia, os laudos dos exames realizados pela **CONTRATADA** serão realizados à distância (Telerradiologia), em local designado pela **CONTRATADA**, limitando-se ao Estado de prestação do serviço.

4.5 Da execução e operacionalização dos serviços

4.5.1 - A realização dos exames deve seguir as normas de BPLC, NIT/DICLA 083 e ISO GUIA 17025, e demais legislações atualizadas e pertinentes ao tema.

4.5.2 - Os procedimentos somente serão realizados mediante requisição dos serviços que compõem as unidades do **CONTRATANTE**.

4.5.3 - Na execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá observar e seguir os procedimentos, normas, fluxos e protocolos definidos pela direção do **CONTRATANTE**.

4.5.4 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar relatório mensal de controle de Dosimetria Radiológica de todos os profissionais atuantes na execução dos serviços, além da dosimetria ambiental, emitidos por empresa especializada em Dosimetria Radiológica reconhecida pelo CNEN, bem como laudos técnicos atualizados e validados.

- 4.5.5** - A **CONTRATADA** deverá observar e atender, em todos os ambientes, instalações, equipamentos, certificados, licenças, documentações, registros, materiais, organização, procedimentos, monitoramento, controle de qualidade, qualificação profissional e legislação vigente pertinente ao presente Termo de Referência, em especial.
- 4.5.6** - A **CONTRATADA** deverá observar a Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 4.5.7** - A **CONTRATADA** deverá observar a Resolução SS/625, de 14 de dezembro de 1994, que aprova a Norma Técnica que dispõe sobre o uso, posse e armazenamento de fontes de radiação ionizante, no âmbito do estado de São Paulo.
- 4.5.8** - A **CONTRATADA** deverá observar a RDC nº 222/2018, que trata do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- 4.5.9** - A **CONTRATADA** deverá observar a RDC nº 2 de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde e estabelecimentos de saúde.
- 4.5.10** - A **CONTRATADA** deverá observar a NR 32 – que dispõe sobre Segurança e Saúde no trabalho, em Serviços de Saúde.
- 4.5.11** - A **CONTRATADA** deverá atender todos os pacientes a ela encaminhados na solução tecnológica do **CONTRATANTE**.
- 4.5.12** - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar total acesso de seu serviço para operacionalização da residência médica, internato ou estágio, inclusive no que se refere à presença física do preceptor na unidade
- 4.5.13** - Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza continuada.

5. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

5.1 - A produtividade de referência para os serviços elencados neste Termo, devem seguir os quantitativos e qualitativos constantes no Apenso I.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A proposta Comercial deverá obedecer ao Anexo II do presente Termo de Referência.

7. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

7.1 - O critério de classificação das empresas será por meio de técnica e preço, nos seguintes termos:

7.1.1 - A avaliação será realizada em duas etapas, avaliação da proposta comercial e avaliação dos critérios técnicos, sendo vencedora a empresa que somar mais pontos na soma da proposta financeira e avaliação dos critérios técnicos.

7.1.2 - A proposta financeira será avaliada considerando o critério de menor valor global.

7.1.3 - COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL: A avaliação das propostas será realizada com base na seguinte fórmula:

$$NF = (TP \times 0,30) + (NT \times 0,70)$$

Onde:

- NF: Nota Final
- TP: Nota da Proposta de Preço
- NT: Nota da Proposta Técnica

7.1.4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (NT – Peso 70%)

Critério	Descrição	Pontuação e Critérios
1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (70 pts)		50 pontos no total
1.1 Certificações de Qualidade	Apresentar certificações reconhecidas (ISO 9001, ISO 27001, PADI, ONA, Qmentum ou equivalentes) em nome da Empresa	1 certificação = 2,0 pts 2 certificações = 3,0 pts 3 ou mais = 5,0 pts
1.2 Acreditação Hospitalar	Apresentar contrato da PARTICIPANTE com unidades certificadas de Atendimento a hospitais acreditados + a certificação da unidade para comprovação do certificado (ONA, Qmentum, etc.)	Até 3 comprovantes = 5,0 pts 4 ou mais = 10,0 pts
1.3 Experiência Alta Complexidade	Apresentar Contratos/Atestados com hospitais de média e alta complexidade que prestou serviço.	3 a 4 contratos = 10,0 pts 5 ou mais = 5,0 pts

1.4 Integração tecnológica	Integração dos sistemas PACS e RIS com MV SOUL ou compatível (padrões HL7/DICOM)	10,0 pts
1.5 Corpo Clínico Especializado	Radiologistas com título CBR + RQE ativo (mínimo 10 médicos)	1 a 10 médicos = 5,0 pts 11 ou mais = 10,0 pts
1.6 Subespecialistas	Comprovar que possui na equipe Subespecialistas em neurorradiologia, musculoesquelética, medicina interna ou cardiologia	2 especialidades = 5,0 pts 3 ou mais = 10,0 pts
2. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (20 pts)		10 pontos no total
2.1 Entrega de Laudos	Apresentar e comprovar que possui sistema seguro de entrega de laudos e imagens via app, portal, link conforme LGPD	5,0 pts
2.2 Assinatura Digital	Assinatura digital certificada ICP-Brasil nos laudos	5,0 pts
3. ENGENHARIA CLÍNICA (10 pts)		10 pontos no total
3.1 Engenheiro Clínico	Engenheiro Clínico registrado no CREA	5,0 pt
3.2 Parque Tecnológico	Parque tecnológico compatível com os equipamentos do Termo.	5,0 pts

7.1.4.1 - Total Máximo da Proposta Técnica: 70 pontos

7.1.5 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PREÇO (TP – Peso 30%): A pontuação da proposta de preço será atribuída conforme a seguinte tabela classificatória:

Classificação da Proposta de Preço	Pontuação
1ª menor proposta de preço ofertada	30 pontos
2ª menor proposta de preço ofertada	25 pontos
3ª menor proposta de preço ofertada	20 pontos
4ª menor proposta de preço ofertada	15 pontos
5ª menor proposta de preço ofertada	10 pontos
Demais propostas (a partir da 6ª colocação)	0 pontos

7.1.5.1 - A pontuação será atribuída conforme o ranking decrescente de menor valor global ofertado, independente da nota técnica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Supervisor de Aplicações Técnicas Radiológicas – SATR, devidamente certificado.

8.2 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os insumos, às suas expensas, incluindo contrastes, necessários para operacionalização dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus adicional a **CONTRATANTE**, todos os recursos necessários para a execução do objeto do contrato, incluindo materiais, insumos diretos e indiretos, fármacos e EPIs em quantidade adequada para a perfeita execução do contrato, como exemplo: gel para USG, contraste, preservativo, luvas, máscaras respiratórias, papel lençol, avental descartável, papel toalha, filme radiológico, papel couchê, papel sulfite, agulha para o PAAF de Tireoide, entre outros que se fizerem necessários.

8.4 As biópsias guiadas por ultrassonografia (como por exemplo: PAAF de tireoide, biópsia de próstata e hepática, dentre outras) deverão ser executadas pela **CONTRATADA** e o material coletado deverá ser encaminhado à referência de anátomo patológico da **CONTRATANTE**.

8.5 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.6 - A **CONTRATADA** deverá designar um coordenador médico responsável pela área da Radiologia e Diagnóstico por Imagem, que deverá ser o Responsável Técnico (RT) da empresa prestadora de serviços.

8.7 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais com experiência comprovada

em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, direcionados à realização de diagnósticos de média e alta complexidade, conforme Resolução do CFM e Registro de Qualificação de Especialista - RQE, e experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área objeto da prestação de serviço.

8.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um médico radiologista presencial em tempo integral, inclusive finais de semanas e feriados devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina, com título CBR.

8.9 - A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos laudos dos exames contratados, realizando revisão por pares (médicos radiologistas especialistas em modalidades específicas de exames ou segmentos topográficos corporais), mediante necessidades pactuadas com o **CONTRATANTE**, por meio de rotinas e protocolos desenvolvidos conjuntamente.

8.10 - Após assinatura do instrumento prevendo a prestação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, com prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a relação do quadro de colaboradores, com nomes, função, data de ingresso, os respectivos Curriculum Vitae dos profissionais vinculados e comprovante do vínculo com a empresa **CONTRATADA**, bem como deverá apresentar:

8.10.1 - Relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, número de RG, CPF, CRM, Registro no órgão regulador de especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residencial) de todos os profissionais que ela designará para prestar os serviços, devendo enviar cópia autenticada dos documentos aqui referenciados, e dos seguintes documentos: comprovação de regularidade junto ao CRM, COREN, CRTR, respectivamente de acordo com sua função.

8.11 - Deverá ser encaminhada à Diretoria Técnica do **CONTRATANTE**, trimestralmente

até o décimo quinto dia do mês seguinte ao encerramento de cada trimestre civil, a relação dos profissionais que prestam serviços na instituição, sendo que, na hipótese de qualquer alteração no seu quadro de profissionais, o **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente informado.

8.12 - Deverá ser solicitada autorização prévia à Diretoria Técnica do **CONTRATANTE**, antes de ser tomada quaisquer medidas que acarretem alteração dos termos contidos no presente documento.

8.13 - Os profissionais disponibilizados para prestação de serviços no **CONTRATANTE** deverão se certificar da assinatura prévia do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido pelo paciente ou seu representante legal, antes da realização dos procedimentos médicos, informando sobre seus riscos inerentes, sempre que possível.

8.14 - Deverão ser mantidos atualizados os prontuários dos pacientes, zelando pela veracidade das informações inseridas, sua integridade e conservação.

8.15 - Deverá ser informada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas à Diretoria Técnica eventuais trocas na escala, ficando certo de que é de sua responsabilidade a substituição de eventual falta/ausência do profissional escalado.

8.16 - Deverá ser garantido que todos os profissionais médicos designados para prestação do serviço possuam registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM)/ CREMESP.

8.17 - Deverá ser providenciado, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas úteis, o cadastro dos profissionais que prestarão serviço diretamente na instituição, junto à Diretoria Técnica do **CONTRATANTE**, garantindo que todos portem crachá de identificação em local visível.

8.18 - Deverão ser seguidas as diretrizes de todas as comissões instituídas pelo **CONTRATANTE**.

8.19 - Deverão ser respeitados integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas e indicadores estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, contribuindo também para a sua elaboração e implementação, bem como para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

8.20 - O representante da **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos sempre que convocado pelo **CONTRATANTE**.

8.21 - Caberá à **CONTRATADA** zelar pelo equipamento do **CONTRATANTE** utilizado, fazendo uso dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes, respondendo, após as devidas apurações, pelo ressarcimento de eventuais prejuízos.

8.22 - Caberá à **CONTRATADA** atender às Comissões instituídas, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de Óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos do **CONTRATANTE** e contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e Qmentum.

8.23 - Considerando que o **CONTRATANTE** utiliza sistema eletrônico de gestão hospitalar (MV SOUL), caso o objeto de contratação seja vinculado ao uso do referido sistema, os profissionais que prestarão serviços ao **CONTRATANTE** deverão passar por treinamento ministrado pelo **CONTRATANTE**.

8.24 - Deverá ser comunicado por escrito ao **CONTRATANTE** sempre que for constatado defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer equipamento utilizado durante a execução dos serviços contratados.

8.25 - A **CONTRATADA** deverá se comprometer em manter atualizadas as fichas de profissionais no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde - SUS e outros documentos que se fizerem necessários.

8.26 - A falta da atualização prevista na cláusula anterior poderá acarretar a aplicação das multas previstas neste Termo.

8.27 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, com periodicidade mensal, relatório gerencial demonstrando a sua atuação no desenvolvimento das atividades assistenciais, visando à melhoria contínua da qualidade da assistência prestada, bem como a satisfação do usuário.

8.28 - A **CONTRATADA** se comprometerá a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas neste documento, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.

8.29 - Dentre as atribuições e responsabilidades do Médico Coordenador Técnico, destacam-se as seguintes:

- (i) Estar disponível para resolução de pendências técnicas e administrativas pertinentes à especialidade que for acionado;
- (ii) Participar de reuniões com a Diretoria do **CONTRATANTE**, nos moldes de cronograma previamente estabelecido;
- (iii) Orientar equipe médica sobre fluxos e rotinas do H.E.M.C;
- (iv) Organizar escala da equipe de trabalho, enviando-a à Diretoria Técnica com 30 (trinta) dias de antecedência e em documento contendo nome, vínculo, número do Conselho de Classe e telefone de contato;
- (v) Formatação, monitoramento e envio ao Departamento de Qualidade e de Planejamento das metas e indicadores previstos nas cláusulas do contrato; e
- (vi) Elaboração de estratégias para obtenção de resultados quanto às

metas pactuadas, no que couber.

8.30 - Os resultados dos laudos deverão ser disponibilizados da seguinte forma:

8.30.1 - Exames de pacientes internados: laudo deverá ser disponibilizado em até 6 (seis) horas;

8.30.2 - Exames de pacientes da urgência/emergência: laudo deverá ser disponibilizado em até 2 (duas) horas; e

8.30.3 - Exames de pacientes ambulatoriais: laudo deverá ser disponibilizado em até 3 (três) dias.

8.31 - O laudo e a imagem dos exames de raio-x, tomografia e ressonância serão disponibilizados ao paciente por meio de link para acesso com login e senha, ao término da realização do exame, com possibilidade de impressão dos documentos, caso necessário.

8.32 - O laudo e a imagem de ultrassonografia serão disponibilizados ao paciente após 1 (uma) hora da realização do exame.

8.33 - A **CONTRATADA** deverá realizar, obrigatoriamente, a integração do sistema PACS, em até 3 (três) meses após a assinatura do contrato, sendo esse prazo improrrogável, garantindo seu pleno funcionamento e compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

8.34 - Importante informar que enquanto não houver a integração, a **CONTRATANTE** será responsável pela entrega dos laudos.

8.35 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, apresentando à

CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.36 - A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.37 - Eventuais reclamações dos usuários na prestação dos serviços ora contratados serão registradas, sendo os casos avaliados e julgados pelo **CONTRATANTE**, com direito à ampla defesa da empresa **CONTRATADA** .

8.38 - A **CONTRATADA** se obriga a manter o serviço em pleno funcionamento, de acordo com o objeto do contrato, corrigindo de imediato eventuais intercorrências, ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor, estando sujeita, em caso de descumprimento, às sanções e penalidades aplicáveis.

8.39 - Não será permitida nenhuma cobrança ao usuário do SUS, sob pena de sanções a serem impostas pelo **CONTRATANTE**.

8.40 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os insumos necessários para perfeita execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado, sem ônus à **CONTRATANTE**.

8.41 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os insumos necessários para viabilizar os serviços ora contratados, inclusive aqueles que se referem à procedimentos terapêuticos.

8.42 - A **CONTRATADA** deverá manter na unidade, em lugar visível, quadro com a escala de trabalho de todo o seu corpo técnico.

8.43 - A **CONTRATADA** não poderá retirar nenhum documento, seja original ou em cópia, das dependências do Hospital Estadual Mário Covas, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

8.44 - A **CONTRATADA** deverá garantir a implantação da Política Nacional de Humanização do SUS, visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado, observando o respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário:

- a) A manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- b) A garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- c) Esclarecer os direitos dos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- d) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
- e) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos Serviços;
- f) Manter sempre atualizado o registro dos exames realizados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- g) Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos; e
- h) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

8.45 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.46 - A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos Serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8.47 - Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos Serviços contratados, inclusive aqueles que lhe forem disponibilizados a título de permissão de uso.

8.48 - A responsabilidade pela execução dos serviços é da **CONTRATADA** , sob a responsabilidade técnica dos seus profissionais Médicos Radiologistas indicados e devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.

8.49 - Os profissionais necessários à execução do presente CONTRATO deverão apresentar anualmente documentação que comprove regularidade junto aos respectivos Conselhos ou órgãos fiscalizadores de classe.

8.50 - Apresentar declaração que possui equipe técnica disponível para prestação dos serviços, emitindo uma relação dos profissionais de nível técnico e superior, informando a profissão dos responsáveis técnicos pelos serviços especializados, respectivas funções, com cópia de documento de habilitação para o exercício da profissão, fornecido pelo órgão ou conselho de classe competente, de cada um.

8.51 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

8.52 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

8.53 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

8.54 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

8.55 - Indenizar, imediatamente, a **CONTRATANTE** por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem diretamente, por culpa, dolo, ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.56 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

8.57 - Ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda **CONTRATADA**, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

8.58 - Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços.

8.59 - Garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

8.60 - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.61 - Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

8.62 - Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.63 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex empregados, nas quais figure a **CONTRATANTE** como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a **CONTRATADA**, caso o pedido de exclusão seja negado.

8.64 - Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE**, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

8.65 - Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a execução dos serviços nos termos ora estabelecidos.

8.66 - Assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar à execução dos serviços.

8.67 - Atender, de imediato, as solicitações da **CONTRATANTE**, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, desde que devidamente esclarecidos os motivos que tornam o colaborador não qualificado ou inadequado.

8.68 - A **CONTRATADA** se responsabiliza em assumir e isentar a **CONTRATANTE** por quaisquer requerimentos, cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais e/ou administrativos, seja na esfera extrajudicial e/ou judicial, independente da matéria, foro ou requerimento relacionados aos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

8.69 - Garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.

8.70 - A **CONTRATADA** deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela **CONTRATANTE**, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

8.71 - A CONTRATADA, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela **CONTRATANTE**.

8.72 - A CONTRATADA deverá disponibilizar a **CONTRATANTE**, qualquer informação necessária sobre o seu negócio, visando o bom funcionamento e apoio à utilização do serviço.

8.73 - A CONTRATADA deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela **CONTRATANTE**, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

8.74 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.75 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

8.76 - Os profissionais da **CONTRATADA** que em qualquer situação estiverem prestando serviços a **CONTRATANTE** deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.

8.77 - Faculta-se a **CONTRATANTE**, no caso de a **CONTRATADA** não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a **CONTRATADA** arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

8.78 - O monitoramento e a avaliação referidas deverão permitir a prestação detalhada das informações, para a verificação do nível de serviço e estarão sujeitas a auditorias pela **CONTRATANTE** ou terceiro indicado pela **CONTRATANTE**.

8.79 - A **CONTRATADA**, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente o **CONTRATANTE** com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais, cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.

8.80 Deverá ser garantido que os plantonistas aguardem até a efetiva cobertura do plantão para sua saída.

8.81 – A **CONTRATADA** se compromete a garantir que **todos os profissionais por ela vinculados e que prestem serviços nas dependências da CONTRATANTE estejam devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)** do hospital, conforme determina a legislação vigente, especialmente as normas do Ministério da Saúde.

8.82 O referido cadastro deverá ser realizado **antes do início das atividades dos profissionais**, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** manter os dados atualizados, bem como providenciar as alterações necessárias sempre que houver substituição, desligamento ou admissão de novos colaboradores.

8.83 O não cumprimento desta exigência poderá ensejar a **suspensão das atividades do profissional não cadastrado** e, em caso de reincidência, a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/HOSPITAL

9.1 - O **CONTRATANTE** deverá realizar auditorias periódicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

9.2 - O **CONTRATANTE** deverá, imediatamente após a assinatura do Contrato, designar um gestor, indicado pela Diretoria Geral do **CONTRATANTE**, para monitoramento dessa prestação de serviço.

9.3 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora **CONTRATADA**, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela **CONTRATADA**.

9.4 - Promover o pagamento avençado pelos serviços efetivamente prestados, nas

condições e prazos especificados e ora acordados.

9.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Médico, Dr. Marcus Martuchelli.

12. INDICADORES E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1 - Deverão ser entregues mensalmente ao **CONTRATANTE** para análise, validação e monitoramento, todos os indicadores que forem pactuados com o Hospital, conforme tabela abaixo:

INDICADOR	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
Índice de Reconvocação de Pacientes	Número de pacientes reconvocados/total de pacientes	<4%
Exames entregues no prazo	Número de resultados entregues dentro do prazo	>85%
Incidência de retificação de laudos	Número de laudos retificados/total de laudos	<3%

12.2 - O não atingimento dos níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços ensejará a aplicação de glosas, nos termos dos parâmetros e indicadores aqui elencados.

12.3 - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no quadro constante do item 13.8 abaixo, que vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados.

12.4 - O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação dos serviços.

12.5 - A realização de glosas não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços assistenciais.

12.6 - Durante a execução dos serviços, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, a fim de evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.

12.7 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ajuste e na legislação.

12.8 - Na tabela abaixo estão listados os parâmetros para aplicação das glosas:

INDICADOR	Percentual Produzido	Desconto
Índice de reconvocação de pacientes	Até 5%	0% da fatura
	Até 7%	2% da fatura
	Até 9%	4% da fatura
	>10%	6% da fatura
Exames entregues no prazo	De 81 a 85%	0% da fatura
	De 79 a 80,9%	2% da fatura
	De 77 a 78,9%	4% da fatura
	De 75 a 76,9%	6% da fatura
Incidência de retificação de laudos	Até 4%	0% da fatura
	Até 6%	2% da fatura
	Até 8%	4% da fatura
	>10%	6% da fatura

12.9 - A **CONTRATADA** terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação acima descritos e controle do **CONTRATANTE**, aplicados através de formulários próprios.

12.10 - A **CONTRATADA** garantirá livre acesso às informações, procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados aos gestores indicados pelo **CONTRATANTE** para o acompanhamento da gestão contratual.

12.11 - A fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços por parte do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.12 - O não cumprimento do estabelecido no item anterior poderá acarretar multa prevista neste Termo.

13 DAS CONDIÇÕES PARA O USO DO REFEITÓRIO E ESTACIONAMENTO

13.1 - O **CONTRATANTE** permitirá a utilização do refeitório localizado em suas

instalações para alimentação dos colaboradores vinculados ao CONTRATADO, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas seja devidamente descontado da respectiva fatura ao final de cada período.

13.2 Para tanto, a **CONTRATADA** se responsabilizará por encaminhar relação nominal dos profissionais que utilizarão o serviço à Coordenação da Unidade de Nutrição do **CONTRATANTE** e mantê-la sempre atualizada.

13.3 - Os estacionamentos localizados nas dependências do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados pelos colaboradores do prestador de serviços, desde que mediante pagamento e disponibilidade de vagas.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - A empresa **CONTRATADA** deverá iniciar suas atividades imediatamente, a partir da assinatura do contrato, a critério do **CONTRATANTE** e na defesa do interesse público.

Apenso I

EXAMES E QUANTITATIVOS

RESSONÂNCIA

Código	Procedimento	Clinicas	Amb Interno	Amb Externo	Total
207030014	Abdome/Uroresso	150	270	227	647
207010013	Angio Ressonância	116	130	35	281
207010021	ATM	1	1	1	3
207010030	Coluna Cervical	123	418	95	636
207010056	Coluna Dorsal	99	197	29	325
207010048	Coluna Lombo Sacra	137	666	224	1.027
207020019	Coração - Aorta	-	-	-	-
207010064	Crânio/Órbita/Mastóid	358	533	273	1.164
207030030	Membro Inferior	47	359	230	636
207020027	Membro Superior	31	434	117	582
207030022	Pelve/Bacia	133	505	662	1.300
207010072	Sela Túrsica	10	21	3	34
207020035	Tórax	40	36	13	89
207030049	Vias Biliares - Colangio	79	40	3	122
Total		1.324	3.610	1.912	6.846

MAMOGRAFIA - USG - BIÓPSIA

Código	Procedimento	Clinicas	Amb Interno	Amb Externo	Total
204030030	Mamografia	15	1.983	1.572	3.570
204030048	Agulhamento	30	-	-	30
Total		45	1.983	1.572	3.600

USG – BIÓPSIA - PUNÇÃO

Código	Procedimento	Clinicas	Amb Interno	Amb Externo	Total
205020038	Abdome Superior	71	300	19	390
205020046	Abdome Total	500	1.500	586	2.586
205020062	Articulação	184	1.500	1.505	3.189
201010216	Biópsia Hepática	37	60	29	126
201010283	Biópsia Músculo	-	-	-	-
201010224	Biopsia de ganglio linfático	4	30	13	47
201010305	Biopsia osso	2	2	-	4
201010402	Biópsia Pleura	18	30	6	54
201010372	Biópsia de partes moles	5	45	4	54
201010437	Biópsia Rim	2	4	-	6
201010410	Biópsia Próstata	2	80	42	124
205020070	Bolsa Escrotal	23	100	96	219
205020178	Crânio	138	2	-	140
205020097	Mama	34	1.500	601	2.135
205020143	Obstétrica	1	1	-	2
201010585	PAAF mama	-	40	14	54
201010470	PAAF Tireóide	5	40	88	133
205020160	Pelvica	9	200	147	356
205020100	Próstata	102	650	550	1.302
205020119	Próstata Via Transretal	-	100	227	327
205020127	Tireóide	44	500	249	793
205020135	Tórax	36	7	-	43
205020186	Transvaginal	29	900	422	1.351
409010294	Nefrostomia Percutanea	53	-	-	53
205020054	Vias Urinárias	800	1.500	532	2.832
Total		2.099	9.091	5.130	16.320

TOMOGRAFIA

Código	Procedimento	Clinicas	Amb Interno	Amb Externo	Total
206030010	Abdome	2.596	4.890	1.106	8.592
206010010	Coluna Cervical	143	698	139	980
206010036	Coluna Dorsal	127	658	78	863
206010028	Coluna Lombo Sacra	175	911	441	1.527
206010079	Crânio	2.156	3.140	783	6.079
206030029	Membros Inferiores	397	847	137	1.381
206020015	Membros Superiores	79	192	32	303
206030037	Pelve	2.560	5.005	1.046	8.611
206010052	Pescoço	200	546	98	844
206020023	Seg Apendiculares	186	300	12	498
206010044	Seios da Face	107	487	185	779
	Biopsia Pulmao	4	4	4	12
	Bio Hepatica (TOMO)	4	4	4	12
	Bio torax (TOMO)	4	4	4	12
206010060	Sela Túrsica	1	1	9	11
206020031	Tórax	3.000	5.096	1.036	9.132
Total		11.739	22.783	5.114	39.636

DENSITOMETRIA

Código	Procedimento	Clinicas	Amb Interno	Amb Externo	Total
204060028	Densitometria		2.212	1.388	3.600
Total			2.212	1.388	3.600

RAIO -X

Código	Procedimento	Clinicas	Amb Interno	Amb Externo	Total
204050138	Abdome	2.772	660	7	3.439
204040019	Antebraço	223	628	10	861
204030072	Arcos Costais Costela	15	34	-	49
204050111	Abdome AP Lateral	-	-	-	-
204010055	ATM	1	1	1	3
204010039	Bilateral de Orbita	-	-	-	-
204060095	Bacia	802	3.309	68	4.179
204040051	Braço	209	436	2	647
204060109	Calcâneo	60	127	-	187
204010063	Cavum	-	157	85	242
204040060	Clavícula	85	113	1	199
204020042	Coluna Cervical	115	436	15	566
204020093	Coluna Dorsal	36	208	8	252
204020085	Coluna para Escoliose	37	60	1	98
204020077	Coluna lom sacra obliquas	-	2	-	2
204020107	Coluna Dorso- Lombar	8	209	9	226
204020069	Coluna Lombo- Sacra	101	898	48	1.047
204040078	Cotovelo	224	643	2	869
204060117	Coxa	848	1.675	21	2.544
204060060	Coxo-Femural	48	568	18	634
204010080	Crânio	37	54	1	92
204050146	EED	2	51	55	108
204050014	Enema Opaco	8	17	54	79
204030099	Esterno	2	4	-	6
204060036	Escanometria	4	138	1	143
204030080	Esôfago	41	16	6	63
204050030	Colangiografia	1	1	-	2
204050057	Fistulografia	2	6	1	9
204040108	Idade óssea	1	70	2	73
204060125	Joelho	1.070	4.798	185	6.053

204040043	Articulação Esterno Clavicular	7	6	-	13
204040094	Mão	218	941	31	1.190
204040116	Omoplata Ombro	365	1.627	31	2.023
204020123	sacro coccix	1	7	-	8
204060150	Pé	450	1.598	63	2.111
204060168	Perna	1.026	1.915	39	2.980
204060133	Patela	4	32	1	37
204050081	Pielografia	1	-	-	1
204020026	Plan Col Vertebral 2 P	20	207	12	239
204040124	Punho	193	735	15	943
204040086	Quirodáctilos	-	-	-	-
204040086	Dedos da Mão	19	26	-	45
204010128	ossos da face	7	5	-	12
204060079	Sacro Ilíaca	2	1	-	3
204010144	Seios da Face	5	35	4	44
204030129	Torax Apico	-	1	-	1
204010101	Mastoide	-	-	-	-
204010152	Sela Túrsica	2	4	-	6
204030170	Tórax PA	15.587	5.095	275	20.957
204030153	Tórax PA/P	900	2.970	445	4.315
204060087	Tornozelo	479	1.633	52	2.164
204050154	Trânsito Intestinal	37	8	3	48
204050170	Uretrocistografia	9	49	126	184
204050189	Urografia Excretora	-	1	3	4
Total		26.084	32.215	1.701	60.000

(Inserir no cabeçalho timbre da empresa proponente)
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

INSCRITA NO CNPJ: _____

RESSONÂNCIA				
ITEM	Procedimento	TOTAL ESTIMADO ANUAL PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Abdome/Uroresso	647		
2	Angio Ressonância	281		
3	ATM	3		
4	Coluna Cervical	636		
5	Coluna Dorsal	325		
6	Coluna Lombo Sacra	1027		
7	Coração - Aorta	0		
8	Crânio/Órbita/Mastóid	1164		
9	Membro Inferior	636		
10	Membro Superior	582		
11	Pelve/Bacia	1300		
12	Sela Túrsica	34		
13	Tórax	89		
14	Vias Biliares - Colangio	122		
Total de procedimentos		6846		
Valor total anual				

MAMOGRAFIA - USG - BIÓPSIA				
ITEM	Procedimento	TOTAL ESTIMADO ANUAL PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Mamografia	3570		
2	Agulhamento	30		
Total de Procedimentos		3600		
Valor total anual				

USG – BIÓPSIA - PUNÇÃO				
ITEM	Procedimento	TOTAL ESTIMADO ANUAL PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Abdome Superior	390		
2	Abdome Total	2586		
3	Articulação	3189		
4	Biópsia Hepática	126		
5	Biópsia Músculo	0		
6	Biopsia de ganglio	0		
7	linfático	47		
8	Biopsia osso	4		
9	Biópsia Pleura	54		
10	Biópsia de partes moles	54		
11	Biópsia Rim	6		
12	Biópsia Próstata	124		
13	Bolsa Escrotal	219		
14	Crânio	140		
15	Mama	2135		
16	Obstétrica	2		
17	PAAF mama	54		
18	PAAF Tireóide	133		
19	Pelvica	356		
20	Próstata	1302		
21	Próstata Via Transretal	327		
22	Tireóide	793		
23	Tórax	43		
24	Transvaginal	1351		
25	Nefrostomia Percutanea	53		
26	Vias Urinárias	2832		
TOTAL PROCEDIMENTOS		16320		
Valor total anual				

TOMOGRAFIA				
ITEM	Procedimento	TOTAL ESTIMADO ANUAL PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Abdome	8592		
2	Coluna Cervical	980		
3	Coluna Dorsal	863		
4	Coluna Lombo Sacra	1527		
5	Crânio	6079		
6	Membros Inferiores	1381		
7	Membros Superiores	303		
8	Pelve	8611		
9	Pescoço	844		
10	Seg Apendiculares	498		
11	Seios da Face	779		
12	Biopsia Pulmao	12		
13	Bio Hepatica (TOMO)	12		
14	Bio torax (TOMO)	12		
15	Sela Túrsica	11		
16	Tórax	9132		
TOTAL PROCEDIMENTOS		39636		
Valor total anual				

DENSITOMETRIA				
ITEM	Procedimento	TOTAL ESTIMADO ANUAL PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Densitometria	3600		
Total Procedimentos		3600		
Valor total anual				

RAIO -X				
ITEM	Procedimentos	TOTAL ESTIMADO ANUAL PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Abdome	3439		
2	Antebraço	861		
3	Arcos Costais Costela	49		
4	Abdome AP Lateral	0		
5	ATM	3		
6	Bilateral de Orbita	0		
7	Bacia	4179		
8	Braço	647		
9	Calcâneo	187		
10	Cavum	242		
11	Clavícula	199		
12	Coluna Cervical	566		
13	Coluna Dorsal	252		
14	Coluna para Escoliose	98		
15	Coluna lom sacra	2		
16	obliquas	0		
17	Coluna Dorso-Lombar	226		
18	Coluna Lombo-Sacra	1047		
19	Cotovelo	869		
20	Coxa	2544		
21	Coxo-Femural	634		
22	Crânio	92		
23	EED	108		
24	Enema Opaco	79		
25	Esterno	6		
26	Escanometria	143		
27	Esôfago	63		
28	Colangiografia	2		
29	Fistulografia	9		
30	Idade óssea	73		
31	Joelho	6053		
32	Articulação Esterno	13		

33	Clavicular	0		
34	Mão	1190		
35	Omoplata Ombro	2023		
36	sacro coccix	8		
37	Pé	2111		
38	Perna	2980		
39	Patela	37		
40	Pielografia	1		
41	Plan Col Vertebral 2 P	239		
42	Punho	943		
43	Quirodáctilos	0		
44	Dedos da Mão	45		
45	ossos da face	12		
46	Sacro Ilíaca	3		
47	Seios da Face	44		
48	Torax Apico	1		
49	Mastoide	0		
50	Sela Túrsica	6		
51	Tórax PA	20957		
52	Tórax PA/P	4315		
53	Tornozelo	2164		
54	Trânsito Intestinal	48		
55	Uretrocistografia	184		
56	Urografia Excretora	4		
TOTAL PROCEDIMENTOS		60000		
Valor total anual				

TOTAL MENSAL (TOTAL GERAL /12): R\$ _____

TOTAL GERAL ANUAL: R\$ _____

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: ____/____/____

***DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ____/____/____

* Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste termo de referência e, ainda, declaro estar ciente e de acordo com o interior

teor do ato de convocação, termo de referência e/ou memorial descritivo.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

Qualificação do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Nome Completo, CPF)

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

PROCESSO N.º

OBJETO:

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação no processo de concorrência em epígrafe, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na (rua, avenida) _____,

nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal/procurador Senhor (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, compareceu ao Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, sito a Rua Dr. Henrique Calderazzo, 32, Bairro Paraíso – Santo André - SP, local onde serão prestados os serviços, realizando vistoria onde deverá ser executado os serviços **constantemente no Termo de Referência**, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, bem como verificou os equipamentos que se encontram aqui instalados, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

Declaramos que a empresa mencionada está ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

Santo André, ____ de _____ de 2024.

Visita Acompanhada por:

Fundação do ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

Ciente e de acordo:

Representante da empresa participante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, interessado em participar do certame nº _____, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

Nome da Empresa e de seu representante legal.

ANEXO V
[logotipo da empresa]
DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ANEXO VI

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO – QUADRO SOCIETÁRIO - AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possuir sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO VII

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexistente impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

ANEXO VIII

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

Processo nº 428/25

Razão Social: _____;

CNPJ N° _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

Processo Nº 428/25

Razão Social: _____;

CNPJ Nº _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO IX [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**

[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO XI

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 1 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS			
Razão social		CNPJ ou equivalente	
Nome fantasia		Data de constituição / /	
Endereço		Número	Complemento
Cidade	Estado		CEP
INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA			
Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detêm participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.			
Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	% Participação
As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?			☐ Sim ☐ Não
Em caso afirmativo informar os seguintes dados:	Nome:		
	Função:		
	Unidade:		
RAMO DE ATIVIDADE			
1. Segmento	☐ Indústria ☐ Comércio e Serviços		
Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):		Atividades secundárias:	
PORTE			
2. Receita bruta anual:		3. Nº de empregados:	
☐ Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) ☐ Até R\$ 360 mil (Microempresa) ☐ De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) ☐ De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) ☐ Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)		☐ Até 19 ☐ De 20 a 99 ☐ De 100 a 499 ☐ Acima de 500 Cobertura geográfica:	
POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS			
Programa de Integridade		☐ Sim ☐ Não	
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			
Código de ética		☐ Sim ☐ Não	
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 2 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)?	☐ Sim ☐ Não
Política de seleção e contratação de funcionários	☐ Sim ☐ Não
Prevenção e combate à fraude e corrupção	☐ Sim ☐ Não
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades	☐ Sim ☐ Não
Política de registros contábeis e financeiros	☐ Sim ☐ Não
Proteção de dados	☐ Sim ☐ Não
Segurança da Informação	☐ Sim ☐ Não
Due diligence de terceiros	☐ Sim ☐ Não
Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?	☐ Sim ☐ Não
Em caso positivo, com qual frequência?	

SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA

O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)	☐ Sim ☐ Não
Este órgão ou área está subordinado à(o):	☐ Presidência ☐ Jurídico ☐ Financeiro ☐ Outro:
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes	☐ Não ☐ Sim. Resposta:
O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes	☐ Sim ☐ Não
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado	☐ Sim ☐ Não

QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS

O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?	☐ Não ☐ Sim, qual impedimento:
O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?	☐ Sim ☐ Não
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?	☐ Sim ☐ Não
Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):	☐ Sim ☐ Não
A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:	
Leis anticorrupção brasileira ou internacionais	☐ Sim ☐ Não
Lei de improbidade administrativa	☐ Sim ☐ Não
Lei de licitações	☐ Sim ☐ Não
Lei de Defesa da Concorrência	☐ Sim ☐ Não
Processos criminais	☐ Sim ☐ Não
Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).	
Nome da pessoa envolvida	Justificativa
	Andamento

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 3 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			
PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE			
Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadra-se na na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?			
☐ Sim ☐ Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:			
DECLARAÇÃO			
Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.			
_____ _____/_____/_____ _____ Local (cidade) Data Assinatura do responsável			

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE ÉTICA DA FUABC

A empresa _____,
CNPJ _____, declara, para os devidos fins legais, estar ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos e de anticorrupção previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, durante todo o período de vigência do presente contrato, em especial, atender as práticas de antissuborno voltadas aos seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação beneficente dentre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

_____, de _____ de 20_____.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Procurador Legal

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 314/25

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de aparelho de anestesia para ambiente de Ressonância Magnética.

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____, DECLARA, nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

[LOCAL] [DATA]

Empresa

Representante Legal
CNPJ:

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS– PROCESSO Nº 428/25

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS E A EMPRESA XXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, NA ÁREA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONFEÇÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS DE MAMOGRAFIA, ULTRASONOGRAFIA, DESINTOMETRIA ÓSSEA, TOMOGRAFIA, RAIO-X, RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E RESSONÂNCIA PARA PACIENTES INTERNADOS, DE EMERGÊNCIA, AMBULATORIAL E ELETIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: _____.

Por este instrumento, as partes, de um lado FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0006-07, com sede na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP: 09190-610, neste ato representado por seu Diretor Geral Dr. Eduardo Grecco, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.916.700-2 SSP/SP e do CPF nº 270.308.798-56, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____ – SP – CEP: _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº xxxx

Considerando que:

- a) A Fundação do ABC celebrou Contrato de Gestão com o Estado de São Paulo, visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c) A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e do Memorial–nº 428/25 parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, NA ÁREA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONFECÇÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS DE MAMOGRAFIA, ULTRASONOGRAFIA, DESINTOMETRIA ÓSSEA, TOMOGRAFIA, RAIO-X, RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E RESSONÂNCIA PARA PACIENTES INTERNADOS, DE EMERGÊNCIA, AMBULATORIAL E ELETIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente contrato.

2 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de ____ de ____ de 2025, prorrogável mediante aditivo assinado pelas partes, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA em ____ de ____ de 2025.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro estipulado.

3.4 – O valor poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.20 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8 - Fica desde já consignado que a CONTRATADA está impedida de suspender a prestação de serviços de forma arbitrária e unilateral, dada a essencialidade da assistência à saúde, devendo, caso entenda justa e motivada a suspensão, notificar a CONTRATANTE com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência, sob pena de não fazendo incorrer na multa prevista por inexecução total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

3.9 - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 as partes se obrigam a respeitar os Termos e Condições estabelecidas no Anexo do presente instrumento.

3.10 - Os serviços são de natureza contínua.

3.11 - A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos humanos em número suficiente e qualificação técnica compatível para a devida realização dos exames descritos.

3.12 – A CONTRATADA deverá estar apta a prestar os serviços observando o seguinte cenário de referência:

3.12.1 - RESSONÂNCIA:

Código	Procedimento	Quantidade Estimada			Total
		Clinicas	Amb Interno	Amb Externo	
0207030014	Abdome/Uroresso	150	270	227	647
0207010013	Angio Ressonância	116	130	35	281
0207010021	ATM	1	1	1	3
0207010030	Coluna Cervical	123	418	95	636
0207010056	Coluna Dorsal	99	197	29	325
0207010048	Coluna Lombo Sacra	137	666	224	1.027
0207020019	Coração - Aorta	-	-	-	-
0207010064	Crânio/Órbita/Mastóid	358	533	273	1.164
0207030030	Membro Inferior	47	359	230	636
0207020027	Membro Superior	31	434	117	582
0207030022	Pelve/Bacia	133	505	662	1.300
0207010072	Sela Túrsica	10	21	3	34
0207020035	Tórax	40	36	13	89
0207030049	Vias Biliares - Colangio	79	40	3	122
Total		1.324	3.610	1.912	6.846

3.12.2 - MAMOGRAFIA - USG - BIÓPSIA

Código	Procedimento	Clinicas	Amb Interno	Amb Externo	Total
0204030030	Mamografia	15	1.983	1.572	3.570
0204030048	Agulhamento	30	-	-	30
Total		45	1.983	1.572	3.600

3.12.3 - USG – BIÓPSIA - PUNÇÃO

Código	Procedimento	Clinicas	Amb Interno	Amb Externo	Total
0205020038	Abdome Superior	71	300	19	390
0205020046	Abdome Total	500	1.500	586	2.586
0205020062	Articulação	184	1.500	1.505	3.189
0201010216	Biópsia Hepática	37	60	29	126

0201010283	Biópsia Músculo	-	-	-	-
0201010224	Biopsia de ganglio linfático	4	30	13	47

0201010305	Biopsia osso	2	2	-	4
0201010402	Biópsia Pleura	18	30	6	54
0201010372	Biópsia de partes moles	5	45	4	54
0201010437	Biópsia Rim	2	4	-	6
0201010410	Biópsia Próstata	2	80	42	124
0205020070	Bolsa Escrotal	23	100	96	219
0205020178	Crânio	138	2	-	140
0205020097	Mama	34	1.500	601	2.135
0205020143	Obstétrica	1	1	-	2
0201010585	PAAF mama	-	40	14	54
0201010470	PAAF Tireóide	5	40	88	133
0205020160	Pelvica	9	200	147	356
0205020100	Próstata	102	650	550	1.302
0205020119	Próstata Via Transretal	-	100	227	327
0205020127	Tireóide	44	500	249	793
0205020135	Tórax	36	7	-	43
0205020186	Transvaginal	29	900	422	1.351
0409010294	Nefrostomia Percutanea	53	-	-	53
0205020054	Vias Urinárias	800	1.500	532	2.832
Total		2.099	9.091	5.130	16.320

3.12.4 - TOMOGRAFIA

Código	Procedimento	Clinicas	Amb Interno	Amb Externo	Total
206030010	Abdome	2.596	4.890	1.106	8.592
206010010	Coluna Cervical	143	698	139	980
206010036	Coluna Dorsal	127	658	78	863
206010028	Coluna Lombo Sacra	175	911	441	1.527
206010079	Crânio	2.156	3.140	783	6.079
206030029	Membros Inferiores	397	847	137	1.381
206020015	Membros Superiores	79	192	32	303
206030037	Pelve	2.560	5.005	1.046	8.611
206010052	Pescoço	200	546	98	844
206020023	Seg Apendiculares	186	300	12	498
206010044	Seios da Face	107	487	185	779
	Biopsia Pulmao	4	4	4	12
	Bio Hepatica (TOMO)	4	4	4	12
	Bio torax (TOMO)	4	4	4	12
206010060	Sela Túrsica	1	1	9	11
206020031	Tórax	3.000	5.096	1.036	9.132
Total		11.739	22.783	5.114	39.636

3.12.5 - DENSITOMETRIA

Código	Procedimento	Clinicas	Amb Interno	Amb Externo	Total
0204060028	Densitometria		2.212	1.388	3.600
Total			2.212	1.388	3.600

3.12.6 - RAO -X

Código	Procedimento	Clinicas	Amb Interno	Amb Externo	Total
0204050138	Abdome	2.772	660	7	3.439
0204040019	Antebraço	223	628	10	861
0204030072	Arcos Costais Costela	15	34	-	49
0204050111	Abdome AP Lateral	-	-	-	-
0204010055	ATM	1	1	1	3
0204010039	Bilateral de Orbita	-	-	-	-
0204060095	Bacia	802	3.309	68	4.179
0204040051	Braço	209	436	2	647
0204060109	Calcâneo	60	127	-	187
0204010063	Cavum	-	157	85	242
0204040060	Clavícula	85	113	1	199
0204020042	Coluna Cervical	115	436	15	566
0204020093	Coluna Dorsal	36	208	8	252
0204020085	Coluna para Escoliose	37	60	1	98
0204020077	Coluna lom sacra obliquas	-	2	-	2
0204020107	Coluna Dorso- Lombar	8	209	9	226
0204020069	Coluna Lombo- Sacra	101	898	48	1.047
0204040078	Cotovelo	224	643	2	869
0204060117	Coxa	848	1.675	21	2.544
0204060060	Coxo-Femural	48	568	18	634
0204010080	Crânio	37	54	1	92
0204050146	EED	2	51	55	108
0204050014	Enema Opaco	8	17	54	79
0204030099	Esterno	2	4	-	6
0204060036	Escanometria	4	138	1	143
0204030080	Esôfago	41	16	6	63
0204050030	Colangiografia	1	1	-	2
0204050057	Fistulografia	2	6	1	9

0204040108	Idade óssea	1	70	2	73
0204060125	Joelho	1.070	4.798	185	6.053
0204040043	Articulação Esterno Clavicular	7	6	-	13
0204040094	Mão	218	941	31	1.190
0204040116	Omoplata Ombro	365	1.627	31	2.023
0204020123	sacro coccix	1	7	-	8
0204060150	Pé	450	1.598	63	2.111
0204060168	Perna	1.026	1.915	39	2.980
0204060133	Patela	4	32	1	37
0204050081	Pielografia	1	-	-	1
0204020026	Plan Col Vertebral 2 P	20	207	12	239
0204040124	Punho	193	735	15	943
0204040086	Quirodáctilos	-	-	-	-
0204040086	Dedos da Mão	19	26	-	45
0204010128	ossos da face	7	5	-	12
0204060079	Sacro Ilíaca	2	1	-	3
0204010144	Seios da Face	5	35	4	44
0204030129	Torax Apico	-	1	-	1
0204010101	Mastoide	-	-	-	-
0204010152	Sela Túrsica	2	4	-	6
0204030170	Tórax PA	15.587	5.095	275	20.957
0204030153	Tórax PA/P	900	2.970	445	4.315
0204060087	Tornozelo	479	1.633	52	2.164
0204050154	Trânsito Intestinal	37	8	3	48
0204050170	Uretrocistografia	9	49	126	184
0204050189	Urografia Excretora	-	1	3	4
Total		26.084	32.215	1.701	60.000

3.13 - A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados durante os 7 (sete) dias da semana, ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e feriados, mantendo à disposição do CONTRATANTE os serviços objeto deste Termo de Referência, de segunda à domingo, das 07h00 às 07h00 (24 horas), bem como número suficiente de profissionais para atender à demanda de laudos de exames eletivos, emergenciais e ambulatoriais, de acordo com os critérios e diretrizes estabelecidos pelo CONTRATANTE.

3.14 - Dos locais de prestação de serviços:

3.14.1 - A CONTRATADA deverá realizar os serviços objeto desse Termo de Referência no Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321 - Paraíso, Santo André - SP, 09190-615.

3.14.2 - Excluindo-se os exames de ultrassonografia, os laudos dos exames realizados pela CONTRATADA serão realizados à distância (Telerradiologia), em local designado pela CONTRATADA, limitando-se ao Estado de prestação do serviço.

3.15 - A realização dos exames deve seguir as normas de BPLC, NIT/DICLA 083 e ISO GUIA 17025, e demais legislações atualizadas e pertinentes ao tema.

3.16 - Os procedimentos somente serão realizados mediante requisição dos serviços que compõem as unidades do CONTRATANTE.

3.17 - Eventuais reclamações dos usuários na prestação dos serviços ora contratados serão registradas, sendo os casos avaliados e julgados pelo CONTRATANTE, com direito à ampla defesa da empresa CONTRATADA.

3.18 - Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

3.19 - O monitoramento e a avaliação referidas deverão permitir a prestação detalhada das informações, para a verificação do nível de serviço e estarão sujeitas a auditorias pela CONTRATANTE ou terceiro indicado pela CONTRATANTE.

3.20 - O CONTRATANTE permitirá a utilização do refeitório localizado em suas instalações para alimentação dos colaboradores vinculados ao CONTRATADO, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas seja devidamente descontado da respectiva fatura ao final de cada período.

3.20.1 - Para tanto, a CONTRATADA se responsabilizará por encaminhar relação nominal dos profissionais que utilizarão o serviço à Coordenação da Unidade de Nutrição do CONTRATANTE e mantê-la sempre atualizada.

3.20.2 - Os estacionamentos localizados nas dependências do CONTRATANTE poderão ser utilizados pelos colaboradores do prestador de serviços, desde que mediante pagamento e disponibilidade de vagas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no Termo de Referência, que forem de sua competência.

4.2 - A CONTRATADA deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela CONTRATANTE, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

4.3 - A CONTRATADA, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela CONTRATANTE.

4.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, qualquer informação necessária sobre o seu negócio, visando o bom funcionamento e apoio à utilização do serviço.

4.5 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto do presente, zelando pela eficiência e regular funcionamento do serviço.

4.6 - A CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos estabelecidos referentes à entrega dos serviços contratados.

4.7 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

4.9 - Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

4.10 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços.

4.11 - A CONTRATADA deverá apresentar em toda visita técnica, relatório técnico e/ou ordem de serviço (OS) perante o serviço prestado.

4.12 - A CONTRATADA se compromete a disponibilizar apenas profissionais qualificados.

4.13 - Os profissionais da CONTRATADA que em qualquer situação estiverem prestando serviços a CONTRATANTE deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.

- 4.14 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.15 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.16 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.
- 4.17 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.18 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem diretamente, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.19 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 4.20 – A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 /21.
- 4.21 - Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços.
- 4.22 – Garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.
- 4.23 - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 4.24 - Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.
- 4.25 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços.
- 4.26 - A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.27 - Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.28 - Assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar à execução dos serviços.

4.29 - Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, desde que devidamente esclarecidos os motivos que tornam o colaborador não qualificado ou inadequado.

4.30 - A CONTRATADA se responsabiliza em assumir e isentar a CONTRATANTE por quaisquer requerimentos, cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais e/ou administrativos, seja na esfera extrajudicial e/ou judicial, independente da matéria, foro ou requerimento relacionados aos serviços prestados pela CONTRATADA.

4.31 - Garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.

4.32 - A CONTRATADA deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela CONTRATANTE, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

4.33 – Juntamente as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA, deverá apresentar, necessariamente, à CONTRATANTE, relatório referente ao período dos serviços prestados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento quanto ao cumprimento dos serviços nos moldes contratados.

4.34 – A Contratada deverá manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados por ela que tenham relação com a prestação de serviços objeto do presente. Estes registros deverão ser colocados à disposição da Direção do Hospital quando do início das atividades. Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais prestadores de serviços encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente deverá ser informado ao responsável do CONTRATANTE pela gestão do presente contrato, para a atualização do cadastro.

4.35- A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE atualizado quanto as alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.

4.36 - A CONTRATADA, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente o CONTRATANTE com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais, cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.

4.37 - A CONTRATADA, além de disponibilizar profissionais em número suficiente para prestação dos serviços ora tratados e constantes do Apenso I, se obriga a contratar, às suas expensas, técnicos

de RAI-O-X para o setor de Hemodinâmica da CONTRATANTE, para o desenvolvimento das seguintes atividades:

4.37.1 - Suporte na realização dos procedimentos, incluindo armazenamento da imagem e;

4.37.2 - Comando do equipamento de angiografia, em conjunto com o médico hemodinamicista.

4.38 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela cobertura de folgas, férias e eventuais ausências de seus profissionais.

4.39 - O CONTRATANTE fornecerá aos profissionais designados para a execução dos serviços “in loco”, crachá de identificação/acesso para registro de catraca de entrada e permanência na instituição.

4.40 - Fica a cargo da CONTRATADA o controle da jornada de seus colaboradores, devendo encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os relatórios de frequência.

4.41 - Em casos de ausência do profissional por força maior, o prestador tem até 2 (duas) horas para realizar a substituição do colaborador por outro com igual competência técnica, seguindo os mesmos parâmetros previstos nesse documento para a prestação dos serviços.

4.42 - O abandono do posto, sem justificativa, pelo profissional, importará, no encaminhamento de Notificação ao Conselho de Classe para apuração de falha ética e todas as implicações legais que dela decorrerem.

4.43 - No caso de abandono do posto de trabalho sem justificativa, e sem a devida substituição do profissional, a CONTRATADA responderá administrativa, civil e criminalmente.

4.44 - Com exceção dos aparelhos que se mantêm em garantia de fábrica, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos constantes deste item, que deverá ser realizada com o fabricante ou empresa autorizada, incluindo mão de obra, peças de reposição, incluindo tubos de Raios-x e Tomógrafo.

4.45 - No que concerne ao aparelho de ressonância magnética, a CONTRATADA deverá realizar a reposição, quando necessário, total ou parcial de gás Hélio e deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do Chiller da Ressonância.

4.46 - A CONTRATADA deverá fornecer plano de calibração e manutenção preventiva anual para o setor de Engenharia Clínica do HEMC, o qual acompanhará todas as intervenções, inclusive as corretivas. O levantamento radiométrico, controle de qualidade e teste de radiação de fuga também são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.47 - Em caso de quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado pelos equipamentos, que reduzam ou impossibilitem o seu uso normal, deverá a CONTRATADA comunicar o CONTRATANTE por escrito, imediatamente após a constatação do fato, encaminhando relatório técnico aos setores de Engenharia Clínica, Gestão Ambulatorial, NIR e Coordenadoria Ambulatorial;

4.48 - Fica proibida a troca de peças e componentes fora da especificação técnica do equipamento, bem como dar qualquer parte do equipamento como parte de pagamento;

4.49 - A CONTRATADA será responsável pela limpeza dos equipamentos utilizados na execução dos serviços no local onde executará suas atividades, em conformidade com parecer técnico da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

4.50 - Serão disponibilizados pela CONTRATADA os seguintes equipamentos, bem como suas manutenções preventivas e corretivas, a saber:

4.50.1 - 2 (dois) Aparelhos de Raio-X portáteis;

4.50.2 - 2 (dois) Aparelhos de Raio-X fixos;

4.50.3 - 3 (três) Bombas Injetoras de contraste;

4.50.4 - 1 (um) Carinho de Anestesia;

4.50.5 - 1 (um) aparelho Mamógrafo (com estereotaxia); e

4.50.6 - 2 (dois) aparelhos de Ultrassonografia, sendo 1 (um) portátil, os quais deverão vir acompanhado por transdutores linear, convexo e setorial, com software compatível.

4.51 - Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar e seguir os procedimentos, normas, fluxos e protocolos definidos pela direção do CONTRATANTE.

4.52 - A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório mensal de controle de Dosimetria Radiológica de todos os profissionais atuantes na execução dos serviços, além da dosimetria ambiental, emitidos por empresa especializada em Dosimetria Radiológica reconhecida pelo CNEN, bem como laudos técnicos atualizados e validados.

4.53 - A CONTRATADA deverá observar e atender, em todos os ambientes, instalações, equipamentos, certificados, licenças, documentações, registros, materiais, organização, procedimentos, monitoramento, controle de qualidade, qualificação profissional e legislação vigente pertinente ao presente Termo de Referência, em especial.

4.54 - A CONTRATADA deverá atender todos os pacientes a ela encaminhados na solução tecnológica do CONTRATANTE.

4.55 - A CONTRATADA deverá disponibilizar total acesso de seu serviço para operacionalização da residência médica, internato ou estágio, inclusive no que se refere à presença física do preceptor na unidade

4.56 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um Supervisor de Aplicações Técnicas Radiológicas – SATR, devidamente certificado.

4.57 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, às suas expensas, incluindo contrastes, necessários para operacionalização dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

4.58 - A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus adicional a CONTRATANTE, todos os recursos necessários para a execução do objeto do contrato, incluindo materiais, insumos diretos e indiretos,

fármacos e EPIs em quantidade adequada para a perfeita execução do contrato, como exemplo: gel para USG, contraste, preservativo, luvas, máscaras respiratórias, papel lençol, avental descartável, papel toalha, filme radiológico, papel couchê, papel sulfite, agulha para o PAAF de Tireoide, entre outros que se fizerem necessários.

4.59 - As biópsias guiadas por ultrassonografia (como por exemplo: PAAF de tireoide, biópsia de próstata e hepática, dentre outras) deverão ser executadas pela CONTRATADA e o material coletado deverá ser encaminhado à referência de anátomo patológico da CONTRATANTE.

4.60 - A CONTRATADA deverá designar um coordenador médico responsável pela área da Radiologia e Diagnóstico por Imagem, que deverá ser o Responsável Técnico (RT) da empresa prestadora de serviços.

4.61 - A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com experiência comprovada em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, direcionados à realização de diagnósticos de média e alta complexidade, conforme Resolução do CFM e Registro de Qualificação de Especialista - RQE, e experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área objeto da prestação de serviço.

4.62 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um médico radiologista presencial em tempo integral, inclusive finais de semanas e feriados devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com título CBR.

4.63 - A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos laudos dos exames contratados, realizando revisão por pares (médicos radiologistas especialistas em modalidades específicas de exames ou segmentos topográficos corporais), mediante necessidades pactuadas com o CONTRATANTE, por meio de rotinas e protocolos desenvolvidos conjuntamente.

4.64 - Após assinatura do instrumento prevendo a prestação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, com prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a relação do quadro de colaboradores, com nomes, função, data de ingresso, os respectivos Curriculum Vitae dos profissionais vinculados e comprovante do vínculo com a empresa CONTRATADA, bem como deverá apresentar:

4.65 - Relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, número de RG, CPF, CRM, Registro no órgão regulador de especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residencial) de todos os profissionais que ela designará para prestar os serviços, devendo enviar cópia autenticada dos documentos aqui referenciados, e dos seguintes documentos: comprovação de regularidade junto ao CRM, COREN, CRTR, respectivamente de acordo com sua função.

4.66 - Deverá ser encaminhada à Diretoria Técnica do CONTRATANTE, trimestralmente até o décimo quinto dia do mês seguinte ao encerramento de cada trimestre civil, a relação dos profissionais que prestam serviços na instituição, sendo que, na hipótese de qualquer alteração no seu quadro de profissionais, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente informado.

4.67 - Deverá ser solicitada autorização prévia à Diretoria Técnica do CONTRATANTE, antes de ser tomada quaisquer medidas que acarretem alteração dos termos contidos no presente documento.

4.68 - Os profissionais disponibilizados para prestação de serviços no CONTRATANTE deverão se certificar da assinatura prévia do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido pelo paciente ou seu representante legal, antes da realização dos procedimentos médicos, informando sobre seus riscos inerentes, sempre que possível.

4.69 - Deverão ser mantidos atualizados os prontuários dos pacientes, zelando pela veracidade das informações inseridas, sua integridade e conservação.

4.70 - Deverá ser informada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas à Diretoria Técnica eventuais trocas na escala, ficando certo que é de sua responsabilidade a substituição de eventual falta/ausência do profissional escalado.

4.71 - Deverá ser garantido que todos os profissionais médicos designados para prestação do serviço possuam registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM)/ CREMESP.

4.72 - Deverá ser providenciado, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas úteis, o cadastro dos profissionais que prestarão serviço diretamente na instituição, junto à Diretoria Técnica do CONTRATANTE, garantindo que todos portem crachá de identificação em local visível.

4.73 - Deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE sempre que for constatado defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer equipamento utilizado durante a execução dos serviços contratados.

4.74 - A CONTRATADA deverá se comprometer em manter atualizadas as fichas de profissionais no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde - SUS e outros documentos que se fizerem necessários.

4.75 - A falta da atualização prevista na cláusula anterior poderá acarretar a aplicação das multas previstas neste Termo.

4.76 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, com periodicidade mensal, relatório gerencial demonstrando a sua atuação no desenvolvimento das atividades assistenciais, visando à melhoria contínua da qualidade da assistência prestada, bem como a satisfação do usuário.

4.77 - Dentre as atribuições e responsabilidades do Médico Coordenador Técnico, destacam-se as seguintes:

4.77.1 - Estar disponível para resolução de pendências técnicas e administrativas pertinentes à especialidade que for acionado;

4.77.2 - Participar de reuniões com a Diretoria do CONTRATANTE, nos moldes de cronograma previamente estabelecido;

4.77.3 - Orientar equipe médica sobre fluxos e rotinas do H.E.M.C;

4.77.4 - Organizar escala da equipe de trabalho, enviando-a à Diretoria Técnica com 30 (trinta) dias de antecedência e em documento contendo nome, vínculo, número do Conselho de Classe e telefone de contato;

4.77.5 - Formatação, monitoramento e envio ao Departamento de Qualidade e de Planejamento das metas e indicadores previstos nas cláusulas do contrato; e

4.77.6 - Elaboração de estratégias para obtenção de resultados quanto às metas pactuadas, no que couber.

4.78 - Os resultados dos laudos deverão ser disponibilizados da seguinte forma:

- 4.78.1 - Exames de pacientes internados: laudo deverá ser disponibilizado em até 6 (seis) horas;
- 4.78.2 - Exames de pacientes da urgência/emergência: laudo deverá ser disponibilizado em até 2 (duas) horas; e
- 4.78.3 - Exames de pacientes ambulatoriais: laudo deverá ser disponibilizado em até 3 (três) dias.
- 4.79 - O laudo e a imagem dos exames de raio-x, tomografia e ressonância serão disponibilizados ao paciente por meio de link para acesso com login e senha, ao término da realização do exame, com possibilidade de impressão dos documentos, caso necessário.
- 4.80 - O laudo e a imagem de ultrassonografia serão disponibilizados ao paciente após 1 (uma) hora da realização do exame.
- 4.81 - A CONTRATADA deverá realizar, obrigatoriamente, a integração do sistema PACS, em até 3 (três) meses após a assinatura do contrato, sendo esse prazo improrrogável, garantindo seu pleno funcionamento e compatibilidade com os sistemas já utilizados pela CONTRATANTE.
- 4.82 - A CONTRATADA se obriga a manter o serviço em pleno funcionamento, de acordo com o objeto do contrato, corrigindo de imediato eventuais intercorrências, ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor, estando sujeita, em caso de descumprimento, às sanções e penalidades aplicáveis.
- 4.83 - Não será permitida nenhuma cobrança ao usuário do SUS, sob pena de sanções a serem impostas pelo CONTRATANTE.
- 4.84 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários para perfeita execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado, sem ônus à CONTRATANTE.
- 4.85 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários para viabilizar os serviços ora contratados, inclusive aqueles que se referem à procedimentos terapêuticos.
- 4.86 - A CONTRATADA deverá manter, em lugar visível, quadro com a escala de trabalho de todo o seu corpo técnico.
- 4.87 - A CONTRATADA não poderá retirar nenhum documento, seja original ou em cópia, das dependências do Hospital Estadual Mário Covas, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 4.88 - A CONTRATADA deverá garantir a implantação da Política Nacional de Humanização do SUS, visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado, observando o respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário:
- 4.88.1 - A manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- 4.88.2 - A garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- 4.88.3 - Esclarecer os direitos dos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- 4.88.4 - Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;

4.88.5 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos Serviços;

4.88.6 - Manter sempre atualizado o registro dos exames realizados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

4.88.7 - Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
e

4.88.8 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

4.89 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

4.90 - A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos Serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.91 - Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos Serviços contratados, inclusive aqueles que lhe forem disponibilizados a título de permissão de uso.

4.92 - A responsabilidade pela execução dos serviços é da CONTRATADA, sob a responsabilidade técnica dos seus profissionais Médicos Radiologistas indicados e devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.

4.93 - Os profissionais necessários à execução do presente CONTRATO deverão apresentar anualmente documentação que comprove regularidade junto aos respectivos Conselhos ou órgãos fiscalizadores de classe.

4.94 - Apresentar declaração que possui equipe técnica disponível para prestação dos serviços, emitindo uma relação dos profissionais de nível técnico e superior, informando a profissão dos responsáveis técnicos pelos serviços especializados, respectivas funções, com cópia de documento de habilitação para o exercício da profissão, fornecido pelo órgão ou conselho de classe competente, de cada um.

4.95 - Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a execução dos serviços nos termos ora estabelecidos.

4.96 - Garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratados, respeitando todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no Termo de Referência que forem de sua competência.

5.2 Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços nos locais que julgar conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

5.5 – A CONTRATANTE deverá formalmente receber relatórios, referente ao período de procedimentos realizados, mediante protocolo, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal e documentos necessários para liquidação mensal.

5.6 - A CONTRATANTE será responsável pela disponibilização de:

- i) 1 (um) aparelho de Tomografia computadorizado (MARCA PHILIPS-MODELO MX 16 SLICE – ANO 2015);
- j) 1 (um) aparelho de Tomografia computadorizado (MARCA GE HAGWEY MEDICAL SYSTEM CO REVOLUTION – 16 CANAIS – ANO 2025);
- k) 1 (um) aparelho ultrassom dopler colorido (MODELO MINDRAY DC 60 EX – ano 2023);
- l) 1 (um) aparelho ultrassom simples uso geral (MODELO MINDRAY DC40 – ano 2023);
- m) 1 (um) aparelho de densitometria óssea (MODELO HOLOGIC HORIZON WI ano 2022);
- n) 1 (um) aparelho de ressonância magnética 1,5 tesla (MODELO SIEMENS MAGNETON ALTEA – ano 2022);
- o) 5 (cinco) arcos cirúrgicos GE sendo 02 (dois) modelo 9800, 01 (um) modelo Elite, 02 (dois) arcos cirúrgicos Philips, modelos Zenition; e
- p) 1 Arco cirúrgico Imex modelo Unique Class III.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através do Gestor Médico, Dr. Dr. Marcus Martuchelli, designado para esse fim, com a incumbência de relatar as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6.4 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

6.5 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

6.7 – No que concerne aos indicadores e critérios de avaliação dos serviços executados, Deverão ser entregues mensalmente ao CONTRATANTE para análise, validação e monitoramento, todos os indicadores que forem pactuados com o Hospital, conforme tabela abaixo:

INDICADOR	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
Índice de Reconvocação de Pacientes	Número de pacientes reconvocados/total de pacientes	<4%
Exames entregues no prazo	Número de resultados entregues dentro do prazo	>85%
Incidência de retificação de laudos	Número de laudos retificados/total de laudos	<3%

6.7.1 - O não atingimento dos níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços ensejará a aplicação de glosas, nos termos dos parâmetros e indicadores aqui elencados.

6.7.2 - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no quadro constante do item 6.7.7 abaixo, que vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados.

6.7.3 - O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação dos serviços.

6.7.4 - A realização de glosas não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços assistenciais.

6.7.5 - Durante a execução dos serviços, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, a fim de evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.

6.7.6 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ajuste e na legislação.

6.7.7 - Na tabela abaixo estão listados os parâmetros para aplicação das glosas:

INDICADOR	Percentual Produzido	Desconto
Índice de reconvocação de pacientes	Até 5%	0% da fatura
	Até 7%	2% da fatura
	Até 9%	4% da fatura
	>10%	6% da fatura
Exames entregues no prazo	De 81 a 85%	0% da fatura
	De 79 a 80,9%	2% da fatura
	De 77 a 78,9%	4% da fatura
	De 75 a 76,9%	6% da fatura
Incidência de retificação de laudos	Até 4%	0% da fatura
	Até 6%	2% da fatura
	Até 8%	4% da fatura
	>10%	6% da fatura

6.8 - A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação acima descritos e controle do CONTRATANTE, aplicados através de formulários próprios.

6.9 - A CONTRATADA garantirá livre acesso às informações, procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados aos gestores indicados pelo CONTRATANTE para o acompanhamento da gestão contratual.

6.10 - A fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 –A CONTRATANTE compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da CONTRATADA, observando os indicadores e parâmetros de glosa elencados neste instrumento, observando as seguintes condições:

7.1.1 - A CONTRATADA receberá pelos serviços executados, ressalvadas eventuais glosas nos termos elencados nas cláusulas 6.7 e suas subcláusulas, observado o valor correspondente aos preços unitários contratados:

RESSONÂNCIA				
ITEM	Procedimento	TOTAL ESTIMADO ANUAL PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Abdome/Uroresso	647		
2	Angio Ressonância	281		
3	ATM	3		
4	Coluna Cervical	636		
5	Coluna Dorsal	325		
6	Coluna Lombo Sacra	1027		
7	Corção - Aorta	0		
8	Crânio/Órbita/Mastóid	1164		
9	Membro Inferior	636		

10	Membro Superior	582		
11	Pelve/Bacia	1300		
12	Sela Túrsica	34		
13	Tórax	89		
14	Vias Biliares - Colangio	122		
Total de procedimentos		6846		
Valor total anual				

MAMOGRAFIA - USG - BIÓPSIA

ITEM	Procedimento	TOTAL ESTIMADO ANUAL PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Mamografia	3570		
2	Agulhamento	30		
Total de Procedimentos		3600		
Valor total anual				

USG – BIÓPSIA - PUNÇÃO

ITEM	Procedimento	TOTAL ESTIMADO ANUAL PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Abdome Superior	390		
2	Abdome Total	2586		
3	Articulação	3189		
4	Biópsia Hepática	126		
5	Biópsia Músculo	0		
6	Biopsia de ganglio	0		
7	linfático	47		
8	Biopsia osso	4		
9	Biópsia Pleura	54		
10	Biópsia de partes moles	54		
11	Biópsia Rim	6		
12	Biópsia Próstata	124		
13	Bolsa Escrotal	219		
14	Crânio	140		
15	Mama	2135		
16	Obstétrica	2		
17	PAAF mama	54		
18	PAAF Tireóide	133		
19	Pelvica	356		
20	Próstata	1302		
21	Próstata Via Transretal	327		
22	Tireóide	793		
23	Tórax	43		
24	Transvaginal	1351		
25	Nefrostomia Percutanea	53		
26	Vias Urinárias	2832		
TOTAL PROCEDIMENTOS		16320		
Valor total anual				

TOMOGRAFIA

ITEM	Procedimento	TOTAL ESTIMADO ANUAL PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Abdome	8592		
2	Coluna Cervical	980		

3	Coluna Dorsal	863		
4	Coluna Lombo Sacra	1527		
5	Crânio	6079		
6	Membros Inferiores	1381		
7	Membros Superiores	303		
8	Pelve	8611		
9	Pescoço	844		
10	Seg Apendiculares	498		
11	Seios da Face	779		
12	Biopsia Pulmao	12		
13	Bio Hepatica (TOMO)	12		
14	Bio torax (TOMO)	12		
15	Sela Túrsica	11		
16	Tórax	9132		
TOTAL PROCEDIMENTOS		39600		
Valor total anual				

DENSITOMETRIA

ITEM	Procedimento	TOTAL ESTIMADO ANUAL PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Densitometria	3600		
Total Procedimentos		3600		
Valor total anual				

RAIO -X

ITEM	Procedimento	TOTAL ESTIMADO ANUAL PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Abdome	3439		
2	Antebraço	861		
3	Arcos Costais Costela	49		
4	Abdome AP Lateral	0		
5	ATM	3		
6	Bilateral de Orbita	0		
7	Bacia	4179		
8	Braço	647		
9	Calcâneo	187		
10	Cavum	242		
11	Clavícula	199		
12	Coluna Cervical	566		
13	Coluna Dorsal	252		

14	Coluna para Escoliose	98		
----	-----------------------	----	--	--

15	Coluna lom sacra	2		
16	obliquas	0		
17	Coluna Dorso-Lombar	226		
18	Coluna Lombo-Sacra	1047		
19	Cotovelo	869		
20	Coxa	2544		
21	Coxo-Femural	634		
22	Crânio	92		
23	EED	108		
24	Enema Opaco	79		
25	Esterno	6		
26	Escanometria	143		
27	Esôfago	63		
28	Colangiografia	2		
29	Fistulografia	9		
30	Idade óssea	73		
31	Joelho	6053		
32	Articulação Esterno	13		
33	Clavicular	0		
34	Mão	1190		
35	Omoplata Ombro	2023		
36	sacro coccix	8		
37	Pé	2111		
38	Perna	2980		
39	Patela	37		
40	Pielografia	1		
41	Plan Col Vertebral 2 P	239		
42	Punho	943		
43	Quirodáctilos	0		
44	Dedos da Mão	45		
45	ossos da face	12		
46	Sacro Ilíaca	3		
47	Seios da Face	44		
48	Torax Apico	1		
49	Mastoide	0		
50	Sela Túrsica	6		
51	Tórax PA	20957		
52	Tórax PA/P	4315		
53	Tornozelo	2164		
54	Trânsito Intestinal	48		
55	Uretrocistografia	184		
56	Urografia Excretora	4		
TOTAL PROCEDIMENTOS		60000		
Valor total anual				

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.

7.3 - A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

7.4 -A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail marcus.martuchelli@hemc.org.br. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação do seu gestor é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

7.4.1 Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

a) Descrição do serviço prestado;

b) Número do Processo de Contratação;

c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07

d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S -. PRC -2022/12096

7.4.1.1 - NÃO SERÃO ADMITIDAS INSERÇÕES DESTAS INFORMAÇÕES APÓS A EMISSÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO.

7.5 - Os pagamentos serão realizados mensalmente no 45º (quadragésimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.6 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

7.7 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.8 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e sua validação é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

d) Prova de regularidade perante o FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

f) Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 2.110/2022;

g) Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências do H.E.M.C.; e

h) Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os colaboradores, conforme normas vigentes.

7.9 - As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

7.10 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.11 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

7.12 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.

7.13 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.11 e 7.12 deste CONTRATO.

7.14 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

7.15 - Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

7.9 - As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

7.10 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.11 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

7.12 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.

7.13-No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.11 e 7.12 deste CONTRATO.

7.14 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

7.15 - Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

8 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato, observando o quanto disposto nas cláusulas 6.7 e suas subcláusulas, 7.1 e 7.1.1, o valor mensal estimado de R\$ XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo o valor global estimado no importe de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX) para o período de 12 (doze) meses.

10 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

10.2 – Serão utilizados os índices específicos ou setoriais, definidos pelo Governo Federal a ser utilizado, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:

10.2.1 – Na eleição do Índice:

10.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

10.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

10.2.3 – Na incidência:

10.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 10.2.1.1. e 10.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

11 - DAS PENALIDADES

11.1- Sem prejuízo dos descontos acima elencados, relacionados à indicadores e parâmetros de glosas, outras penalidades poderão ser propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual, Termo de Aditamento, Termo de Distrato e/ou quaisquer instrumentos que decorram do presente dentro prazo estabelecido.

11.3- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6- Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8- O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9- Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

11.10- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

11.11- Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita.

11 – DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE poderá ensejar rescisão contratual pela CONTRATADA, assegurados, no entanto, o contraditório e ampla defesa. Configurado justo motivo para a rescisão, a CONTRATADA deverá permanecer por até 120 (cento e vinte) dias, na execução dos serviços.

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

11.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

11.7 - A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

11.8 - Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

12.2 - A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

12.3 - Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecutibilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

12.4 - O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

12.5 - O ANEXO I – Da Proteção De Dados é parte integrante do presente instrumento.

12.6 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, _____

Dr. Eduardo Grecco
Diretor Geral
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS
CONTRATANTE

XXXXXX

XXXX

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF

(ESTA PAGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO Nº xxxx4)

ANEXO – DA PROTEÇÃO DE DADOS - PROCESSO Nº 428/25

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;

(vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;

(vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e

(viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicada e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela parte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, _____ de _____ de 2024.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF: